



**PORTARIA EAD/ECA/USP nº 2, de 29 de junho de 2023.**

**Dispõe sobre a eleição da representação dos (as) funcionários (as) do Curso Técnico de Formação de Atores (Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural e Design) da Escola de Arte Dramática (EAD), junto ao Conselho Deliberativo da EAD.**

A Decana do Conselho Deliberativo em exercício da Direção da Escola de Arte Dramática da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais e regimentais, baixa a seguinte.

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do (a) representação dos (as) funcionários (as) da Escola de Arte Dramática (EAD/ECA/USP), processar-se-á, em uma única fase, no dia 09.08.2023, das 10h às 19h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - A eleição será realizada nos termos do Artigo 6º, V, do Regimento da Escola de Arte Dramática, Resolução 4.693/1999, que dispõe: “O Conselho Deliberativo compõe-se de: (01) um (a) representante dos (as) funcionários (as), eleito (a) anualmente por seus pares em escrutínio secreto” e seu respectivo suplente.



## DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 3º** - O pedido de inscrição individual dos (as) candidatos (as), à representação deverá ser protocolado junto a Secretaria da Escola de Arte Dramática, por meio do e-mail: ead@usp.br, a partir das 18h do dia 30.06.2023 até às 18h do dia 28.07.2023, mediante requerimento assinado e dirigido a Diretora da EAD, (modelo disponibilizado em <http://www.eca.usp.br/ead> - em comunicados) .

**§ 1º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora da EAD.

**§ 2º** - O quadro dos (as) candidatos (as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Escola de Arte Dramática, em 01.08.2023, a partir das 19h.

**§ 3º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados para a Secretaria da Escola de Arte Dramática (ead@usp.br), até às 19h do dia 04.08.2023. A decisão será divulgada na página da Escola de Arte Dramática, a partir das 15h do dia 07.08.2023.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 4º** - A Assistência Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes, encaminhará aos (as) eleitores (as), no dia 08.08.2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**§ 1º** - Poderão votar e ser votados (as) os (as) funcionários (as) lotados (as) na Escola de Arte Dramática da Universidade de São Paulo.



**§ 2º** - O (a) eleitor (a) poderá votar, no máximo, no número de funcionários (as) especificados no artigo 2º desta Portaria, dentre seus pares.

**§ 3º** - Não será privado do direito de votar e ser votado o (a) funcionário (a) que se encontrar em férias, ou, que afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

**§ 4º** - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

**Parágrafo único** - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

**Artigo 5º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

## DA APURAÇÃO

**Artigo 6º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Escola de Arte Dramática, após o encerramento da apuração.

**Artigo 7º** - Será considerado (a) eleito o candidato (a) que obtiver o maior número de votos.

**Parágrafo único** – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o (a) funcionário (a) mais idoso (a);
- II - o maior tempo de prestação de serviço na EAD.



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ARTE DRAMÁTICA



**Artigo 8º** – Após a divulgação referida no artigo 6º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail a Secretaria da Escola de Arte Dramática (ead@usp.br), até às 23h do dia 14.08.2023, e será decidido pela Diretora da EAD.

**Artigo 9º** - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora da EAD, será divulgado na página da Escola de Arte Dramática.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 10º** - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário (a) da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

**Artigo 11º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretora da EAD.

**Artigo 12º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 29 de junho de 2023.

Profa. Sandra Regina Sproesser

Decana do Conselho Deliberativo em exercício da Direção  
EAD/ECA/USP